

**TERMO DE COMPROMISSO** que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, e do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA, e do Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SMC e da Fundação Municipal de Cultura - FMC, e o Instituto Cultural Cidade Viva, em cumprimento da cláusula 4 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024.

Aos 25 de outubro de 2023, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE I**, do **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT – e do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA, doravante denominado **INTERVENIENTE II**, e do **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SMC e da Fundação Municipal de Cultura - FMC, doravante denominada **INTERVENIENTE III**, e o **INSTITUTO CULTURAL CIDADE VIVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **02.403.554/0001-65**, com sede no Município do **Rio de Janeiro/RJ**, na **Rua São Bento**, nº 9, sala 101 Parte, bairro centro, CEP **20.090-010**, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo **Fernando Cotta Portella Filho**, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

*Considerando que a [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

*Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

*Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos*

*e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;*

**Considerando** que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

**Considerando** que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais;

**Considerando** que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

**Considerando** que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

**Considerando** que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

**Considerando** que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

**Considerando** que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

**Considerando** que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

*Considerando* que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

*Considerando*, portanto, que a plataforma Semente atende exatamente todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs);

*Considerando* que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”<sup>1</sup>;

*Considerando* que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

*Considerando* que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

*Considerando* que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

*Considerando* que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

*Considerando* que, nos termos do artigo 20 da [Lei Estadual nº 24.313/2023](#), compete à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à promoção e à

---

<sup>1</sup> MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

*preservação do patrimônio cultural material e imaterial do Estado, bem como ao incentivo de sua fruição pela comunidade;*

**Considerando** que a Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG - integra a área de competência da SECULT por vinculação, nos termos do artigo 21, parágrafo único, inciso II, alínea “c” da supracitada lei;

**Considerando** que, conforme expressa determinação do art. 2º do [Decreto nº 47.921, de 22/04/2020](#), o IEPHA-MG tem como competência pesquisar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural no Estado, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, nos termos do disposto na Constituição da República e na Constituição do Estado, com atribuições de elaborar, analisar e aprovar estudos, relatórios técnicos e projetos de intervenção, conservação e restauração, bem como fiscalizar áreas e bens acautelados pelo Estado;

**Considerando** que a [Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte](#) estabelece, em seu artigo 168, que o Município, com a colaboração da sociedade civil, protegerá o seu patrimônio histórico e cultural, por meio de inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação;

**Considerando** que a [Lei Municipal nº 11.065/2017](#), institui a Secretaria Municipal de Cultura – SMC – como órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, previsto no § 4º do art. 216-A da Constituição da República, atribuindo-lhe a competência de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à proteção do patrimônio cultural material e imaterial;

**Considerando** que a Fundação Municipal de Cultura - FMC - integra a área de competência da SMC por vinculação, nos termos do artigo 44, §2º, inciso II, da supracitada lei;

**Considerando** que, conforme expressa determinação do art. 2º do [Decreto nº 17.140/2019](#), a FMC tem como competência planejar e desenvolver projetos, programas e atividades da ação cultural, com vistas a promover a política cultural do Município com atividades que visem ao desenvolvimento cultural e, nesse sentido, a ela é atribuído o dever de executar a política de proteção do patrimônio histórico urbano, em articulação com a política pública de estruturação urbana do Município;

**Considerando** que a Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público, órgão que compõe a estrutura da FMC, tem como competência coordenar a política de proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, constituído pelo conjunto dos bens materiais e imateriais do Município, a quem incumbe a atribuição de estabelecer o método e coordenar a análise e o monitoramento dos projetos de intervenção nos bens culturais do Município;

**Considerando** que o edifício denominado “Palacete Dantas”, originalmente residência do engenheiro José Dantas e antiga sede da Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, situado na Praça da Liberdade, foi tombado pelo Estado, por meio do Decreto n.º 18.531, de

*dois de junho de 1977; com sede na Praça da Liberdade, nº 317, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.140-010;*

***Considerando** que em 10 de novembro de 1994, o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte efetuou o tombamento do Conjunto Urbano da Praça da Liberdade e Adjacências (Deliberação 03/1994, publicada no “Minas Gerais” em 18/11/1994), no qual se inclui o “Palacete Dantas”; com sede na Praça da Liberdade, nº 317, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.140-010;*

***Considerando** que a [Recomendação de Nairóbi](#), relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19ª Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em 26 de novembro de 1976 dispõe que: “Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...).”*

***Considerando** que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;*

***Considerando** que o Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024 prevê o custeio de projeto de socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

***Considerando** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º), e que o Instituto Cultural Cidade Viva apresentou projeto de relevante interesse socioambiental por meio da plataforma Semente e que versa sobre o edifício supracitado;*

***Considerando** que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos;*

***Considerando** que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas*

*compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

*Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE I neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do “**Elaboração dos projetos executivos de restauro e adaptação do Palacete Dantas**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula 4 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO**

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “a elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e complementares para a restauração e adaptação do Palacete, bem tombado tanto à nível estadual, por intermédio do IEPHA em 02 de junho de 1977, quanto em nível municipal, realizado em 10 de novembro de 1994 pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte (Deliberação 03/1994). Como objetivos específicos, temos: - Garantir tecnicamente a execução futura das obras e serviços civis de restauro e adaptação de modo preservar o monumento; - Servir de exemplo de inovação à sociedade mineira e do seu compromisso com a preservação cultural e do meio ambiente. - Observar às Normas da ABNT e orientações técnicas dos órgãos competentes; - Preconizar o atendimento aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU (ODS).”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I, deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. A execução do projeto será acompanhada por Comitê de Avaliação e Acompanhamento, presidido pelo Coordenador do CAOMA e composto por representantes do MPMG (que serão indicados pelos coordenadores do CAOMA e da CPPC), do compromissário e dos intervenientes, o qual terá as seguintes atribuições:

(a) Reunir-se semestralmente para verificar o Plano de Trabalho;

(b) Comunicar eventual descumprimento do Plano de Trabalho à Equipe Multidisciplinar, para as providências cabíveis;

(c) Formular proposições para o aprimoramento do projeto, desde que mantido o valor total da proposta e seu objetivo geral;

2.4.1. O Comitê de Avaliação e Acompanhamento poderá, a qualquer tempo, convocar representante(s) do COMPROMISSÁRIO para apresentação de documentos, esclarecimentos e outras ações que entenderem pertinentes ao regular acompanhamento da execução do projeto e das respectivas prestações de contas.

2.4.2. O Comitê de Avaliação e Acompanhamento poderá, a critério da maioria de seus integrantes, convidar representantes de outras instituições, públicas e/ou privadas, para participarem dos trabalhos, com vistas à obtenção dos melhores resultados para o meio ambiente e para a sociedade.

2.4.3. O Comitê de Avaliação e Acompanhamento irá se reunir em reuniões ordinárias trimestrais, podendo ser designadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.

2.4.4. As adequações eventualmente sugeridas somente se tornarão obrigatórias se ratificadas pelo presidente do Comitê.

2.4.4. As deliberações do Comitê serão tomadas por ato fundamentado de seu presidente, ou por outro integrante por ele designado, e serão formalizadas por meio de atas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)**

#### **3.1. Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos da cláusula 4 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

(g) Designar representantes para integrar o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do projeto.

### **3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do patrimônio artístico, cultural, material e imaterial, notadamente as Recomendações de Paris, realizadas nos anos de 1972, 1989 e 2003, e aprovadas pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), dentre outras.

(d) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, especialmente aquelas cuja aprovação compete aos INTERVENIENTES II e III;

(e) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(h.1.) Constatado impedimento técnico que não possa ser superado, o COMPROMISSÁRIO deverá, com antecedência mínima de 3 (três) dias, comunicar o ocorrido ao COMPROMITENTE, que poderá isentá-lo do cumprimento da obrigação.

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, conforme cronograma anexo;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico.

(k.1) Observar o disposto nos Anexos II e III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da Arquitetura e da Engenharia.

(l) Designar representante para integrar o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do projeto, caso seja convocado.

(n) Apresentar Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, para cessão dos registros fotográficos realizados na execução do projeto, nos termos do Plano de Monitoramento presente no Anexo I.

### **3.3. Compete ao INTERVENIENTE I, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto;

(k) Designar representantes para integrar o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do projeto.

### **3.4. Compete ao INTERVENIENTE II:**

#### **3.4.1. Por meio da SECULT:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Disponibilizar, quando necessário e na medida de sua disponibilidade, equipe técnica para analisar, em atenção aos princípios da celeridade e da eficiência, todas as licenças e autorizações submetidas pelo COMPROMISSÁRIO para sua avaliação, nos termos da legislação institucional correspondente;

(c) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;

(d) Designar representante para integrar o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do projeto.

#### **3.4.2. Por meio do IEPHA:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Disponibilizar, quando necessário e na medida de sua disponibilidade, equipe técnica para analisar, em atenção aos princípios da celeridade e da eficiência, todas as licenças e autorizações submetidas pelo COMPROMISSÁRIO para sua avaliação, nos termos da legislação institucional correspondente;

(c) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;

(d) Designar representante para integrar o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do projeto.

### **3.5. Compete ao INTERVENIENTE III:**

#### **3.5.1. Por meio da SMC:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Disponibilizar, quando necessário e na medida de sua disponibilidade, equipe técnica para analisar, em atenção aos princípios da celeridade e da eficiência, todas as licenças e autorizações submetidas pelo COMPROMISSÁRIO para sua avaliação, nos termos da legislação institucional correspondente;

(c) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;

(d) Designar representante para integrar o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do projeto.

#### **3.5.2. Por meio da FMC:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Disponibilizar, quando necessário e na medida de sua disponibilidade, equipe técnica para analisar, em atenção aos princípios da celeridade e da eficiência, todas as licenças e autorizações submetidas pelo COMPROMISSÁRIO para sua avaliação, nos termos da legislação institucional correspondente;

(c) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;

(d) Designar representante para integrar o Comitê de Avaliação e Acompanhamento do projeto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro trimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. A responsabilidade pelo cumprimento dos requisitos previstos na legislação, nacional e internacional é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou da Equipe Multidisciplinar, de modo que, em caso de eventual questionamento, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA**

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal<sup>2</sup>, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.2.1. Ao término da execução do projeto, o COMPROMISSÁRIO cederá ao COMPROMITENTE, irrevogável e irrestritamente, todos os direitos patrimoniais do autor, nos termos dos artigos 28, 29 e 37 da Lei Federal nº 9.610/1998, incidentes sobre os anteprojetos e projetos executivos de arquitetura, engenharia e complementares, aprovados pelas instâncias competentes.

6.2.1.1. O COMPROMITENTE exercerá livremente todos os demais direitos patrimoniais do autor previstos no artigo 29 da Lei Federal nº 9.610/1998, independentemente de autorização prévia, excetuados aqueles citados no item 6.2.1.2.

6.2.1.2. A edição, adaptação ou transformação dos anteprojetos e projetos executivos de arquitetura, engenharia e complementares somente será permitida após a devida autorização do COMPROMISSÁRIO, que a concederá, sem ressalvas, irrevogável e irrestritamente, tão logo novo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) seja emitido e apresentado.

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

---

<sup>2</sup> “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do Proponente, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou dos INTERVENIENTES, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

(a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;

(b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco dos INTERVENIENTES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES**

10.1. O presente Termo de compromisso não envolve a transferência de recursos financeiros entre os INTERVENIENTES e nenhum dos outros partícipes.

10.2. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).

10.2.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 894.285,71 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto — PDO, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 44.714,29 (quarenta e quatro mil e setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

10.2.2. O valor de R\$ 44.714,29 (quarenta e quatro mil e setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú, Ag: 3050, C/C: 09914-6.

10.3. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.4. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.5. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.6. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.8. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.4, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES**

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES**

13.1. Deverão ser devolvidos ao COMPROMITENTE todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.4 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Poderão aderir ao presente Termo de Compromisso instituições que tenham interesse em cooperar com o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas de responsabilidade socioambiental e de apoio mútuo, visando aos melhores resultados para o meio ambiente e para a sociedade, no âmbito do projeto.

14.1.1. A adesão ao Termo de Compromisso far-se-á mediante a celebração de Termo de Adesão, firmado entre o COMPROMITENTE, COMPROMISSÁRIO, INTERVENIENTE I e a instituição interessada, instrumento que passará a integrar o presente para todos os efeitos legais.

14.2. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.3. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

14.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.6. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este instrumento na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

**COMPROMITENTE:**

**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

**Marcelo Azevedo Maffra**  
Promotor de Justiça  
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais

**COMPROMISSÁRIO:**

**Fernando Cotta Portella Filho**  
Instituto Cultural Cidade Viva

**INTERVENIENTE I:**

**Marcela Giovanna Nascimento de Souza**  
Diretora Presidente do CeMAIS

**INTERVENIENTE II:**

**Leônidas Oliveira**  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT)

**Marília Palhares Machado**  
Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA/MG)

**INTERVENIENTE III:**

**Eliane Parreiras**  
Secretária Municipal de Cultura do Município de Belo Horizonte (SMC)

**Luciana Rocha Féres**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte (FMC)

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

## 1. Nome

Elaboração dos projetos executivos de restauro e adaptação do Palacete Dantas

## 2. Ementa

O Palacete Dantas, situado em Belo Horizonte, Minas Gerais, é um tesouro arquitetônico que remonta ao início do século XX, necessitando iminentemente de ações de preservação. Assim, o projeto prevê a elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e complementares para a restauração e adaptação do Palacete, bem tombado à nível estadual e municipal. Todas as ações do projeto observam às Normas da ABNT e orientações técnicas dos órgãos competentes, além do atendimento aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU (ODS).

## 3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

## 4. Período de execução

6 meses

## 5. Municípios de execução

Belo Horizonte

## 6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

## 7. Público-alvo

O público alvo deste projeto é o público em geral, mas com dois enfoques. Por se tratar de um bem tombado, ou seja, de um bem inserido no âmbito da

tutela coletiva, elaborar os projetos executivos de restauro de um monumento tão importante atinge os objetivos de preservação cultural do estado de Minas Gerais e, assim sendo, a toda a sua população. Por outro lado, os projetos para a recuperação do uso do bem edificado permitirá que toda a população local e turistas disponham do monumento. Assim sendo, entendemos que o público alvo será constituído por pessoas de todas as idades e gêneros, de todo o estado de Minas e especialmente aquelas moradoras e visitantes de Belo Horizonte.

## 8. Justificativa

A realização do projeto de elaboração de projetos executivos de restauração do Palacete Dantas é uma necessidade iminente e justificável diante do estado de deterioração deste importante monumento histórico. Ainda que tão relevante, ao longo dos anos, o edifício sofreu os efeitos do tempo, da exposição às intempéries e da falta de manutenção adequada. A deterioração das estruturas, fachadas e elementos decorativos é visível, representando um risco iminente para a integridade do patrimônio. Portanto, o projeto de restauração do Palacete Dantas se baseia na preservação da memória histórica de Belo Horizonte, ao mesmo tempo em que representa a modernidade e o progresso que a cidade aspirava durante a Primeira República. Este esforço de restauração é uma maneira de honrar o passado e construir um futuro mais consciente sobre o tema para a cidade, valorizando sua rica herança cultural e arquitetônica.

## 9. Objetivo

O Palacete Dantas, situado em Belo Horizonte, Minas Gerais, é um tesouro arquitetônico que remonta ao início do século XX. Este elegante edifício histórico é um exemplo marcante da arquitetura neoclássica, caracterizada por suas fachadas ornamentadas, colunas dóricas e uma imponente presença, projetada pelo Arquiteto Luiz Olivieri, em 1915. Apesar de toda sua importância histórica e cultural, hoje, o edifício pede ajuda, necessitando rapidamente de ações de preservação e restauração. Desta forma, o projeto prevê, como objetivo principal, a elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e complementares para a restauração e adaptação do Palacete, bem tombado tanto à nível estadual, por intermédio do IEPHA em 02 de junho de 1977, quanto em nível municipal, realizado em 10 de novembro de 1994 pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte (Deliberação 03/1994). Como objetivos específicos, temos: - Garantir

tecnicamente a execução futura das obras e serviços civis de restauro e adaptação de modo preservar o monumento; - Servir de exemplo de inovação à sociedade mineira e do seu compromisso com a preservação cultural e do meio ambiente. - Observar às Normas da ABNT e orientações técnicas dos órgãos competentes; - Preconizar o atendimento aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU (ODS).

## 10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de veri
Pesquisas preliminares e apontamentos iniciais	Elaboração de plano de trabalho. Parte integrante do plano de trabalho será um novo cronograma físico financeiro.	"01 Plano de trabalho do projeto "	"Plano de trab; cronograma fis financeiro "
	Revisar o material existente - pesquisa documental e iconográfica em arquivos e instituições afins, fotografias atuais, etc	01 Histórico do bem cultural contendo levantamento fotográfico atualizado	Relatório de pe
	Estudos e levantamentos - análise de projetos e intervenções anteriores, levantamento arquitetônico, estrutural e tipológico	01 representação gráfica e 01 levantamento fotográfico	Relatório técni estudos e dese técnicos atuali emissão de RF
	Análise do estado de conservação e indicação de serviços emergenciais.	01 relatório técnico do estado de conservação e indicação de serviços emergenciais.	Relatório do es conservação e serviços emerg

Fase	Atividades	Meta	Meios de veri
	catalogação, higienização e acondicionamento de bens integrados soltos ou em situação de risco	01 Inventário cultural de bens móveis e integrados	Inventário cult móveis e integ
	Elaboração do programa de necessidades	Programa de Necessidades elaborado	"Plano geral de ocupação com RRT ou ART de projetos "
Desenvolvimento de projetos	Elaboração dos estudos preliminares de arquitetura, engenharia e complementares	01 estudo preliminar	"Relatório técn desenhos técn estudo prelimi emissão de RR
	Elaboração dos anteprojetos de arquitetura, engenharia e complementares.	01 projeto básico.	Desenhos técn projeto básico descritivo preli emissão de RR
	Legalização projeto básico para aprovação	Projeto básico protocolado para aprovação no IEPHA e na Diretoria de Patrimônio Cultural da PBH	Protocolos de : documentos te aprovação/con
Proposta final	compatibilização e elaboração dos projetos executivos de arquitetura, engenharia e complementares.	elaboração dos projetos executivos.	Desenhos técn memorial desc com emissão c ART
	Legalização do projeto executivo	Projeto executivo protocolado para aprovação no IEPHA, Diretoria de Patrimônio Cultural da PBH e CBM-MG	Protocolos de : documentos te aprovação/con

Fase	Atividades	Meta	Meios de veri
	elaboração do caderno de encargos e orçamento detalhado	elaboração do caderno de encargos e orçamento detalhado	"Caderno de ei orçamento del emissão de RR

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Observar comentários feitos no e-mail.		De acordo. Correções realizadas no texto do projeto.
Retirar aprovação do MPMG da meta.		Ok. Tópico foi atendido.
O meio de verificação não ficou muito claro para mim. Esse plano geral inclui o programa de necessidades? Quais diversos projetos são esses?		Exato, inclui o programa de necessidades e um estudo que o antecede e outro que o sucede. Ou seja, contempla os estudos para a sua elaboração e para a subsidiar o estudo preliminar que o segue. É o estabelecimento primário da disposição dos colaboradores no espaço, considerando suas principais demandas operacionais, desde energia elétrica, ventilação, condicionamento de ar, ponto de dados e voz a bateria de banheiros com disposição de equipamentos sanitários. Isso mais em quantidade. A disposição no espaço fica para o estudo preliminar.
Sempre que houver projeto ou desenho técnico no meio de verificação, incluir ART.		Ok. Tópico foi atendido.
A Metodologia é iniciada com a seguinte frase: O planejamento do projeto será esmiuçado através da elaboração de plano de trabalho pela contratada, a ser apresentado na primeira quinzena de execução do projeto. Parte integrante do plano de trabalho será		Ok. Tópico foi atendido.
<b>11. Metodologia</b>		
O planejamento do projeto será esmiuçado através da elaboração de plano de trabalho pela contratada, a ser apresentado na primeira quinzena de execução do projeto. Parte integrante do plano de trabalho será a atualização do cronograma físico financeiro detalhado semanalmente, considerando a data de início do projeto, os ajustes que se mostrarem necessários com as devidas aprovações e cada etapa de avanço prevista para o alcance do prazo final considerando todos os produtos entregues. O acompanhamento se		

evidenciará por meio da elaboração de relatórios mensais com eventual indicação de problemas e correções, curva 'S' e, como anexos, toda a comunicação entre os membros da equipe ICCV e demais colaboradores, com destaque para atas de reuniões, virtuais ou presenciais, e o conjunto de correspondências eletrônicas. O plano geral de elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e complementares para o restauro e adaptação do Palacete Dantas consiste, portanto, num conjunto de produtos organizados em três diferentes etapas que chamaremos de módulos. Os módulos deverão ser executados a partir de objetivos de curtos prazos, concatenados de forma a viabilizar a elaboração dos projetos executivos aprovados que garantirão a contratação dos serviços e obras de restauro e adaptação do monumento, a saber: Módulo 1 – revisão do material existente, elaboração do programa de necessidades e indicação de serviços emergenciais; Módulo 2 – elaboração dos estudos preliminares e projeto básico; Módulo 3 – elaboração dos projetos executivos. O módulo 1 trata da revisão do material existente e da elaboração do programa de necessidades. Visa, também identificar eventuais riscos iminentes e apresentar soluções emergenciais de conservação preventiva e corretiva para a eliminação de riscos, especialmente no que diz respeito a segurança e integridade do bem tombado e dos colaboradores e visitantes que irão acessar o prédio. Cabe destacar que já existe uma quantidade bastante razoável de pesquisas, levantamentos e estudos já realizados nos arquivos do IEPHA e MPMG. O módulo 2 consiste no desenvolvimento dos estudos preliminares de arquitetura, engenharia, restauração e complementares até a elaboração do projeto básico, documento suficiente e necessário à contratação das obras de restauro e adaptação do Palacete Dantas. Assim sendo, abaixo listamos os serviços que estão sendo considerados nesta proposta no módulo 1: 1.1 - Taxas e custas de licenças 1.1.1 - RRTs e ARTs de serviços, projetos e consultorias; 1.1.2 - licenças estaduais e municipais; 1.2 - Estudos e levantamentos 1.2.1 - identificação, análise e classificação de riscos aos monumentos com indicação de soluções emergenciais; 1.2.2 - estudos geotécnicos (avaliação das condições atuais do solo); 1.2.3 - estudos e testes (verificação de presença ativa de cupins, resistência estrutural do madeiramento, testes de prospecção pictórica em esquadrias, testes de prospecção pictórica em paredes); 1.2.4 - inventário de bens móveis e integrados (considerando a catalogação, higienização e acondicionamento de bens integrados soltos ou em situação de risco – associado ao Módulo 2); 1.2.5 - conferência de medidas do levantamento arquitetônico existente e levantamento do sistema estrutural; 1.2.6 - consolidação da análise da tipologia; 1.2.7 - atualização do mapeamento de danos; 1.2.8 - análise do estado de conservação geral; 1.2.9 - programa de

necessidades (fase 1 – plano geral de uso e ocupação a ser elaborado a partir de programa de necessidades indicado pela Contratante); O módulo 2 consiste no desenvolvimento dos estudos preliminares de arquitetura, engenharia, restauração e complementares até a elaboração do projeto básico, documento suficiente e necessário à contratação das obras de restauro e adaptação do Palacete Dantas. 2.1 - Projetos 2.1.1 - projeto de arquitetura; 2.1.2 - projeto de restauro; 2.1.3 - Projeto de acessibilidade e transporte vertical 2.1.4 - Projeto de Luminotécnica 2.1.5 - Projeto de Instalações Elétricas 2.1.6 - Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias 2.1.7 - Projeto de Condicionamento de Ar, Ventilação e Exaustão 2.1.8 - Projeto de Estruturas 2.1.9 - Projeto de Telefonia e Lógica 2.1.10 - Projeto de Sonorização e Alarme Contra Intrusão e Furto 2.1.11 - Projeto de Proteção Acústica 2.1.12 - Projeto de Prevenção, Combate, Detecção e Alarme Contra Incêndio e Pânico 2.1.13 - Projeto de Sistema Contra Descargas Atmosféricas 2.1.14 - Projeto de Proteção dos Elementos Artísticos e Integrados 2.1.15 - Projeto de Combate a Xilófagos O módulo 3 tem por objetivo detalhar o projeto básico e desenvolver os projetos executivos de todo o módulo 2. Além disso, compreender os seguintes serviços: 3.1 - Compatibilização 3.2 - Orçamento detalhado 3.3 – Caderno de encargos dos procedimentos executivos, considerando aqueles relativos às obras e serviços de adaptação e aqueles referentes aos serviços de restauro do monumento. O monitoramento se dará principalmente por meio do acompanhamento dos produtos, uma vez que é o seu conjunto que conformará, ao final do processo, os projetos executivos necessários e suficientes ao cumprimento do termo de compromisso com esse honrado MP. Importante destacar que, além disso, será adotada uma postura de rigorosa atenção às questões relacionadas ao compliance. A ética e boa conduta dos membros e colaboradores envolvidos direta ou indiretamente no projeto é um princípio que permeia todas as nossas ações. Por essa razão, assumimos integralmente a postura de compliance constantes na legislação vigente, dentre elas o Código Penal Brasileiro, as leis de improbidade administrativa (leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013) e seus regulamentos, em conjunto denominados “Leis Anticorrupção”. O ICCV se compromete a segui-las fielmente, por si, por seus associados, seus dirigentes, empregados colaboradores e apoiadores, bem como exigir o seu igual cumprimento pelos terceiros por ela contratados ou que sejam seus parceiros operacionais. Como instituição, se obriga a não dar, oferecer ou prometer qualquer bem ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou demais entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato, decisão ou, ainda, direcionar negócios ilicitamente. E se compromete a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento

das “Leis Anticorrupção”, com o objetivo de prevenir tais atos como fraudes, práticas ilícitas ou lavagens de dinheiro, por seus integrantes, administradores e colaboradores, ou terceiros por ela contratados. Junto ao Plano de Trabalho será apresentada uma plano de monitoramento das práticas saudáveis de trabalho de modo garantir transparência e austeridade ao projeto.

## 12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Cards informativos – Redes Sociais	Divulgar as ações e etapas do projeto nas redes sociais, por meio do perfil do Instituto Cultural Cidade Viva. Cada postagem será desenvolvida pela equipe de comunicação do projeto, podendo ou não ser coelaborado com os stakeholders do projeto.	6	<a href="#">Comentar</a>

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Não ficou muito claro qual será o material produzido e, por conseguinte, a que se refere o quantitativo.		De acordo. Ajustes realizados no texto do projeto.

## 13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
Pesquisas preliminares e apontamentos iniciais	Elaboração de plano de trabalho. Parte integrante do plano de trabalho será um novo cronograma físico financeiro.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Período de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
	Revisar o material existente - pesquisa documental e iconográfica em arquivos e instituições afins, fotografias atuais, etc	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Estudos e levantamentos - análise de projetos e intervenções anteriores, levantamento arquitetônico, estrutural e tipológico	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Análise do estado de conservação e indicação de serviços emergenciais.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	catalogação, higienização e acondicionamento de bens integrados soltos ou em situação de risco	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaboração do programa de necessidades	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaboração dos estudos preliminares de arquitetura, engenharia e complementares	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Desenvolvimento de projetos	Elaboração dos anteprojetos de arquitetura, engenharia e complementares.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Legalização projeto básico para aprovação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Proposta final	compatibilização e elaboração dos projetos executivos de arquitetura,	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Período de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
	engenharia e complementares.						
	Legalização do projeto executivo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	elaboração do caderno de encargos e orçamento detalhado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto		Período de execução (mês)					
Quantidade	Cargo	1	2	3	4	5	6
		Formação / Experiência					
		Carga horária semanal (horas)					
1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO					10	
		Profissional de comunicação. Coordenadora de Comunicação do Instituto Cultural Cidade Viva e de seus projetos culturais: Parque Arqueológico e Ambiental de São João Marcos (2016-2020), Rotas Culturais (2018 e 2019), campanhas Abrace o Mirante (2019) e restauro das fachadas da Catedral Presbiteriana do RJ (2018), Exposições Histórias do Palácio Rio Negro (2017), Achados da Leopoldina: Arqueologia Urbana na Era Digital (2017) e					

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)
		<p>livro 'Lagoa Rodrigo de Freitas' (2016). À frente da Cafuné, empresa dedicada à comunicação de projetos culturais e editoriais (2016-2020). Trabalhei como analista de conteúdo e planejamento na Coca-Cola Brasil (2015-2016), gestora de conteúdo da agência Nós da Comunicação, editora do Núcleo Editorial e blog e colaboradora da revista Comunicação 360° (2008-2015). Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo (FACHA 1994-1998) com especialização em Jornalismo Cultural (UERJ 2001-2002) e Gestão de Museus (Cândido Mendes 2016-2017).</p>	
1	Coordenador Geral	<p>Atuar em coordenação de projetos em todos os segmentos artísticos e culturais, com pelo menos 10 anos de experiência. É imprescindível ter coordenado projetos culturais na área de restauração,</p>	30

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	
		liderando equipes multidisciplinares. Desejável experiência em modelos de gestão ágil.		
1	Gestão Executiva	Ser Gestora de Projetos e/ou Programas Sociais, com pelo menos 10 anos de experiência no mercado cultural. É imprescindível a experiência como gestor ou cargos superiores em projetos que dialoguem com as áreas do patrimônio, social e cultural. Desejável experiência em modelos de gestão ágil.	30	F
1	Produtor Executivo	Ser produtor executivo de Projetos e/ou Programas Sociais, com pelo menos 10 anos de experiência no mercado cultural. É imprescindível a experiência como Produtor executivo ou cargos superiores em projetos que dialoguem com as áreas do patrimônio, social e cultural. Desejável experiência em	30	F

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	
		modelos de gestão ágil.		
1	Arquiteto Sênior - Responsável Técnico	Arquiteto, com mestrado em área correlata a preservação do patrimônio histórico. É imprescindível que o profissional tenha mais de 10 anos de experiência na área de Patrimônio e tenha ocupado cargos de liderança em órgãos ou projetos de cunho cultural.	30	F
1	ENGENHEIRO SÊNIOR CONSULTOR EM REFORÇO ESTRUTURAL	Engenheiro, com experiência comprovada em cálculo de projetos estruturais para restauro de patrimônio histórico. Desejável 10 anos de experiência mínima.	5	F
2	Arquiteto Pleno	Arquiteto, com experiência comprovada em projetos de restauro de patrimônio histórico. Desejável 5 anos de experiência mínima e mestrado em áreas correlatas.	30	F
1	Pesquisador Senior	MUSEÓLOGO OU HISTORIADOR DA ARTE SÊNIOR ESPECIALIZADO EM BENS INTEGRADOS.	10	F

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	
		Desejável 10 anos de experiência mínima e mestrado em áreas correlatas.		
8	Arquiteto/Engenheiro especialista	Profissionais nas áreas de Arquitetura e Engenharia com experiência comprovada na área de projetos de restauração e afins, nas seguintes especializações: 01 - ENGENHEIRO SÊNIOR CONSULTOR EM GEOTECNIA 01 - ARQUITETO PLENO ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE 01 - ENGENHEIRO OU TÉCNICO EM INSTALAÇÕES Elétricas 01 - ARQUITETO OU ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 01 - ARQUITETO OU ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES DE CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO 01 - ARQUITETO OU ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM INSTALAÇÕES DE	10	F

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)
		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 01 - ARQUITETO ESPECIALIZADO EM ACÚSTICA 01 - ENGENHEIRO OU ARQUITETO ESPECIALIZADO EM ORÇAMENTO	

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Manter somente os cargos, retirando o nome dos profissionais. Enxugar a formação/experiência, basta inserir a formação e, por exemplo, experiência em gestão de projetos culturais.		De acordo. Ajustes realizados no texto do projeto.

## 15. Informações complementares

A proposta consiste em um conjunto de serviços técnicos especializados que irá conformar o projeto de restauração e adaptação do bem tombado aos seus novos usos. Todas as ações contidas nesta proposta, além da observância às Normas da ABNT e orientações técnicas dos órgãos competentes, deverão preconizar o atendimento aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU (ODS).

**Comentário**

**Anexo**

**Resposta do Proponente**

## 1. Despesas indiretas

<b>Item necessário</b>	Assessoria administrativa e Prestação de Contas
<b>Descrição</b>	Equipe responsável por tratar de movimentações financeiras e cumprimento de burocracias administrativas e contábeis. Além disso, ficarão responsáveis pelo envio da Prestação de contas, após entregue pela equipe de produção
<b>Anexo</b>	<a href="#">📎 Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	R\$ 12.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Assessoria Jurídica
<b>Descrição</b>	Equipe jurídica responsável pelo acompanhamento legal do projeto.
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 500,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 500,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 500,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 500,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 500,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 500,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 500,00
<b>Total</b>	R\$ 3.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de despesas indiretas</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>

<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 2. Pessoal

Item necessário	Coordenação Geral
<b>Descrição</b>	Coordenador Geral do projeto, cumprindo a função de observar o projeto como um todo, atuando tanto tecnicamente quanto institucionalmente.
<b>Anexo</b>	<a href="#">📎 Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 10.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 10.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 10.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 10.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 10.000,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 10.000,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	R\$ 60.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

Item necessário	Gestão Executiva
-----------------	------------------

<b>Descrição</b>	O gestor executivo do projeto, responsável pelas tramitações gerenciais, escopo, cronograma e orçamento do projeto.	
<b>Anexo</b>	<a href="#">📎 Ver</a>	
<b>Quantidade</b>	1	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 8.000,00	
<b>Mês 1</b>	R\$ 8.000,00	
<b>Mês 2</b>	R\$ 8.000,00	
<b>Mês 3</b>	R\$ 8.000,00	
<b>Mês 4</b>	R\$ 8.000,00	
<b>Mês 5</b>	R\$ 8.000,00	
<b>Mês 6</b>	R\$ 8.000,00	
<b>Total</b>	R\$ 48.000,00	
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00	

<b>Item necessário</b>	Produtor Executivo
<b>Descrição</b>	Responsável por dar todo o suporte de produção as atividades como um todo.

<b>Anexo</b>	<a href="#">📎 Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 6.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 6.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 6.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 6.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 6.000,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 6.000,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 6.000,00
<b>Total</b>	R\$ 36.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Assessoria de Comunicação
<b>Descrição</b>	Empresa responsável pelas ações básicas de comunicação, com gerenciamento de mídias sociais
<b>Anexo</b>	<a href="#">📎 Ver</a>

<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 2.350,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 2.350,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 2.350,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 2.350,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 2.350,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 2.350,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 2.350,00
<b>Total</b>	R\$ 14.100,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de pessoal</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 26.350,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 26.350,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 26.350,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 26.350,00</b>

<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 26.350,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 26.350,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 26.350,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 158.100,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### 3. Encargos sociais

<b>Subtotal de encargos sociais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### 4. Despesas gerais

<b>Item necessário</b>	Visitas Técnicas - Reembolso
<b>Descrição</b>	Passagem aérea. 12 refeições. 1 estadia em hotel para 2 pessoas em quartos separados. Previsão total de até 3 visitas técnicas.
<b>Anexo</b>	<a href="#">📎 Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 8.880,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 8.880,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 8.880,00
<b>Total</b>	R\$ 26.640,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Elaboração de Projetos executivos e complementares
------------------------	--

<b>Descrição</b>	Rubrica responsável pelos pagamentos de: Programa de necessidades Projeto de arquitetura Projeto de restauro Projeto de acessibilidade e transporte vertical Projeto de Luminotécnica Projeto de Instalações Elétricas Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias Projeto de Condicionamento de Ar, Ventilação e Exaustão Projeto de Estruturas Projeto de Telefonia e Lógica Projeto de Sonorização e Alarme Contra Intrusão e Furto Projeto de Proteção Acústica Projeto de Prevenção, Combate, Detecção e Alarme Contra Incêndio e Pânico Projeto de Sistema Contra Descargas Atmosféricas Projeto de Proteção dos Elementos Artísticos e Integrados Projeto de Combate a Xilófagos Compatibilização Orçamento detalhado Termo de Referência para contratação de obra, separando as obras e serviços civis de restauro das de adaptação
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 41.184,93
<b>Mês 2</b>	R\$ 174.177,95
<b>Mês 3</b>	R\$ 27.456,62
<b>Mês 4</b>	R\$ 198.202,50
<b>Mês 5</b>	R\$ 190.480,32
<b>Mês 6</b>	R\$ 60.919,40
<b>Total</b>	R\$ 692.421,72

<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Subtotal de despesas gerais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 50.064,93</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 174.177,95</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 27.456,62</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 207.082,50</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 190.480,32</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 69.799,40</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 719.061,72</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 5. Eventos

<b>Subtotal de eventos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 6. Comunicação

<b>Subtotal de comunicação</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifas Bancárias
<b>Descrição</b>	Verba para tarifas bancárias de uso exclusivo do projeto
<b>Anexo</b>	
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 300,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 300,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 300,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 300,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 300,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 300,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 300,00
<b>Total</b>	R\$ 1.800,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

**Subtotal de impostos e tarifas**

<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 8. Materiais e equipamentos

<b>Subtotal de materiais e equipamentos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 9. PDO

<b>Item necessário</b>	PDO
<b>Descrição</b>	
<b>Anexo</b>	
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 44.698,09
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 44.698,09
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de PDO</b>	

<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 44.698,09</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 44.698,09</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
R\$ 123.913,02	R\$ 203.327,95	R\$ 56.606,62	R\$ 236.232,50	R\$ 219.630,32	R\$ 98.949,40	<b>R\$</b>
<b>1. Despesas indiretas</b>		R\$ 15.000,00	1.60%			
<b>2. Pessoal</b>		R\$ 158.100,00	16.84%			
<b>3. Encargos sociais</b>		R\$ 0,00	0.00%			
<b>4. Despesas gerais</b>		R\$ 719.061,72	76.61%			
<b>5. Eventos</b>		R\$ 0,00	0.00%			
<b>6. Comunicação</b>		R\$ 0,00	0.00%			
<b>7. Impostos e tarifas</b>		R\$ 1.800,00	0.19%			
<b>8. Materiais e equipamentos</b>		R\$ 0,00	0.00%			
<b>9. PDO</b>		R\$ 44.698,09	4.76%			
<b>Total</b>		<b>R\$ 938.659,81</b>	100%			

### Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- ---



## ANEXO II

### DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
  - a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
  - b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
  - c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
  - d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
  - e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
  - f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
  - g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
  - h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
  - i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
  - j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.



2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
  - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

## COMPROMITENTE:

**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

**Marcelo Azevedo Maffra**  
Promotor de Justiça  
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico  
de Minas Gerais

## COMPROMISSÁRIO:

**Fernando Cotta Portella Filho**  
Instituto Cultural Cidade Viva



**semente**

---

**INTERVENIENTE I:**

**Marcela Giovanna Nascimento de Souza**

Diretora Presidente do CeMAIS

**INTERVENIENTE II:**

**Leônidas Oliveira**

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT)

**Marília Palhares Machado**

Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA/MG)

**INTERVENIENTE III:**

**Eliane Parreiras**

Secretária Municipal de Cultura do Município de Belo Horizonte (SMC)

**Luciana Rocha Féres**

Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte (FMC)



## ANEXO III

### DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
- d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
- e. direção de obras e serviços técnicos;
- f. execução de obras e serviços técnicos;
- g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
- h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;

3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.

- a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.

4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.

5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e



**semente**

---

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

**COMPROMITENTE:**

**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

**Marcelo Azevedo Maffra**  
Promotor de Justiça  
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico  
de Minas Gerais

**COMPROMISSÁRIO:**

**Fernando Cotta Portella Filho**  
Instituto Cultural Cidade Viva

**INTERVENIENTE I:**

**Marcela Giovanna Nascimento de Souza**  
Diretora Presidente do CeMAIS

**INTERVENIENTE II:**

**Leônidas Oliveira**  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT)

**Marília Palhares Machado**  
Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA/MG)

**INTERVENIENTE III:**

---

 (31) 3330-9927  [SITE.SEMENTEMG.ORG](http://SITE.SEMENTEMG.ORG)

CeMAIS - 08.415.255/0001-27



**semente**

---

**Eliane Parreiras**

Secretária Municipal de Cultura do Município de Belo Horizonte (SMC)

**Luciana Rocha Féres**

Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte (FMC)

---

 (31) 3330-9927  [SITE.SEMENTEMG.ORG](http://SITE.SEMENTEMG.ORG)

CeMAIS - 08.415.255/0001-27

## tc - palacete dantas.pdf

Documento número #6ecc1719-3024-463d-85b2-064827c430c8

Hash do documento original (SHA256): bd64d4bbf18f6f6f63537795ba903a4a59f7a129f16d298687364ac0efc19a18

Hash do PAdES (SHA256): aa53babad22f0f0618b94ef4c909da4c94d8690c8047dbc447f140d4e4ac23c1

## Assinaturas

2 assinaturas digitais e 6 assinaturas eletrônicas

### ✓ Carlos Eduardo Ferreira Pinto

[Redacted]

Assinou como parte em 09 nov 2023 às 14:24:07

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

### ✓ Marcelo Azevedo Maffra

[Redacted]

Assinou como parte em 09 nov 2023 às 14:05:39

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 mai 2026

### ✓ Marcela Giovanna Nascimento de Souza

[Redacted]

Assinou como interveniente em 09 nov 2023 às 14:43:14



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
09/11/2023 14:43:14

Marcela Giovanna Nascimento de Souza

### ✓ Leônidas José Oliveira

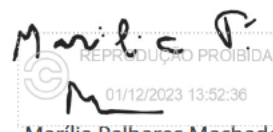
[Redacted]

Assinou como parte em 29 nov 2023 às 14:28:19

### ✓ Marília Palhares Machado

[Redacted]

Assinou como parte em 01 dez 2023 às 13:52:35



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
01/12/2023 13:52:36

Marília Palhares Machado

### ✓ Renata Fonseca Guimarães

[Redacted]

Assinou como testemunha em 09 nov 2023 às 13:38:08



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
09/11/2023 13:38:08

Renata Fonseca Guimarães

### ✓ Mariana Gontijo

[Redacted]

Assinou como testemunha em 10 nov 2023 às 11:54:15

 **Fernando Cotta Portella Filho**

Assinou como parte em 09 nov 2023 às 15:05:51



Fernando Cotta Portella Filho

**Log**

- 09 nov 2023, 13:37:24 Operador com email [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 6ecc1719-3024-463d-85b2-064827c430c8. Data limite para assinatura do documento: 09 de dezembro de 2023 (13:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 nov 2023, 13:37:25 Operador com email [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [carlosetuardo@mpmg.mp.br](mailto:carlosetuardo@mpmg.mp.br) para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 09 nov 2023, 13:37:25 Operador com email [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [marcelomaffra@mpmg.mp.br](mailto:marcelomaffra@mpmg.mp.br) para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Azevedo Maffra.
- 09 nov 2023, 13:37:25 Operador com email [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [marcela.giovanna@cemais.org.br](mailto:marcela.giovanna@cemais.org.br) para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Giovanna Nascimento de Souza e [REDACTED]
- 09 nov 2023, 13:37:25 Operador com email [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [gabinete@secult.mg.gov.br](mailto:gabinete@secult.mg.gov.br) para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leônidas José Oliveira.
- 09 nov 2023, 13:37:25 Operador com email [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [marilia.machado@iepha.mg.gov.br](mailto:marilia.machado@iepha.mg.gov.br) para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marília Palhares Machado.
- 09 nov 2023, 13:37:25 Operador com email [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [eliane.parreiras@pbh.gov.br](mailto:eliane.parreiras@pbh.gov.br) para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eliane Parreiras.

- 09 nov 2023, 13:37:25 Operador com email [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [gab.fmc@pbh.gov.br](mailto:gab.fmc@pbh.gov.br) para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana Rocha Féres.
- 09 nov 2023, 13:37:25 Operador com email [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [renata.fonseca@cemais.org.br](mailto:renata.fonseca@cemais.org.br) para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].
- 09 nov 2023, 13:37:25 Operador com email [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [marianagontijo@mpmg.mp.br](mailto:marianagontijo@mpmg.mp.br) para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Gontijo.
- 09 nov 2023, 13:37:25 Operador com email [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [faleconosco@institutocidadeviva.org.br](mailto:faleconosco@institutocidadeviva.org.br) para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Cotta Portella Filho.
- 09 nov 2023, 13:38:08 Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [renata.fonseca@cemais.org.br](mailto:renata.fonseca@cemais.org.br); [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 864628(...), vide anexo 09 nov 2023, 13-38-08.png. IP: 177.182.163.115. Componente de assinatura versão 1.653.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 nov 2023, 14:05:39 Marcelo Azevedo Maffra assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 013.502.156-19. IP: 152.244.212.242. Componente de assinatura versão 1.653.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 nov 2023, 14:24:07 Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.653.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 nov 2023, 14:43:14 Marcela Giovanna Nascimento de Souza assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [marcela.giovanna@cemais.org.br](mailto:marcela.giovanna@cemais.org.br); [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2f4594(...), vide anexo 09 nov 2023, 14-43-14.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.653.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 nov 2023, 15:06:05 Fernando Cotta Portella Filho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail [faleconosco@institutocidadeviva.org.br](mailto:faleconosco@institutocidadeviva.org.br); [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 75372b(...), vide anexo [official\\_document\\_front\\_09 nov 2023, 15-05-51.png](#), e o verso com hash SHA256 prefixo f7ea69(...), vide anexo [official\\_document\\_back\\_09 nov 2023, 15-05-51.png](#). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3e4c5f(...), vide anexo 09 nov 2023, 15-05-51.png. IP: 189.81.192.115. Componente de assinatura versão 1.653.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 10 nov 2023, 11:54:19 Mariana Gontijo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marianagontijo@mpmg.mp.br. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo d79a60(...), vide anexo official\_document\_front\_10 nov 2023, 11-54-15.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 5644ca(...), vide anexo official\_document\_back\_10 nov 2023, 11-54-15.png. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.655.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 nov 2023, 14:28:27 Leônidas José Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinete@secult.mg.gov.br. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 5a19d8(...), vide anexo official\_document\_front\_29 nov 2023, 14-28-19.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 824204(...), vide anexo official\_document\_back\_29 nov 2023, 14-28-19.png. IP: 201.162.66.15. Componente de assinatura versão 1.681.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2023, 13:52:38 Marília Palhares Machado assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marilia.machado@iepha.mg.gov.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9fc1b6(...), vide anexo 01 dez 2023, 13-52-36.png. IP: 191.185.51.77. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9334721 e longitude -43.9193884. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.685.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 dez 2023, 14:21:31 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de dezembro de 2023 (18:21).
- 18 dez 2023, 18:46:28 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de janeiro de 2024 (18:21).
- 03 jan 2024, 15:24:08 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de janeiro de 2024 (18:21).
- 31 jan 2024, 18:22:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 6ecc1719-3024-463d-85b2-064827c430c8.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6ecc1719-3024-463d-85b2-064827c430c8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

---

### Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Assinou o documento enquanto interveniente em 09 nov 2023 às 14:43:14

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2f4594(...)

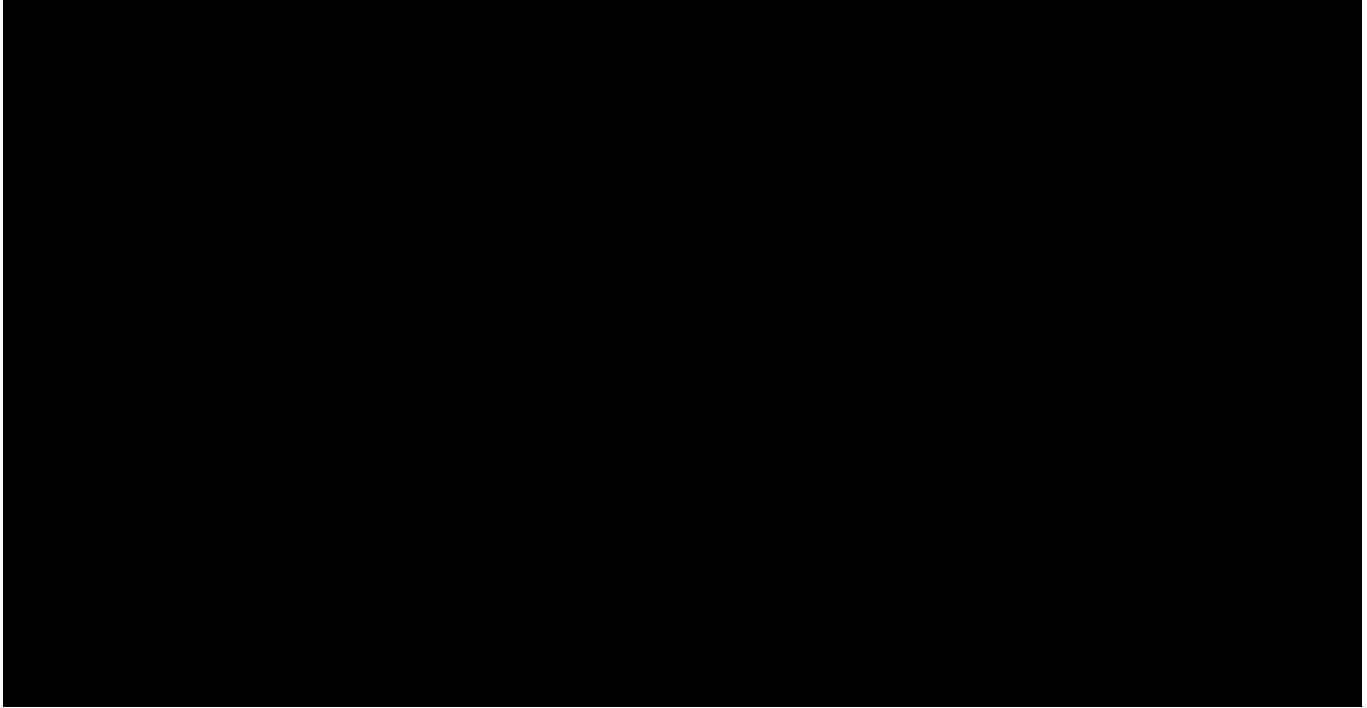


Marcela Giovanna Nascimento de Souza  
09 nov 2023, 14-43-14.png

**Leônidas José Oliveira**

Assinou o documento enquanto parte em 29 nov 2023 às 14:28:19

**DOCUMENTO OFICIAL**



---

## Marília Palhares Machado

Assinou o documento enquanto parte em 01 dez 2023 às 13:52:35

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9fc1b6(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
01/12/2023 13:52:36

Marília Palhares Machado  
01 dez 2023, 13-52-36.png

---

## Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 09 nov 2023 às 13:38:08

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 864628(...)

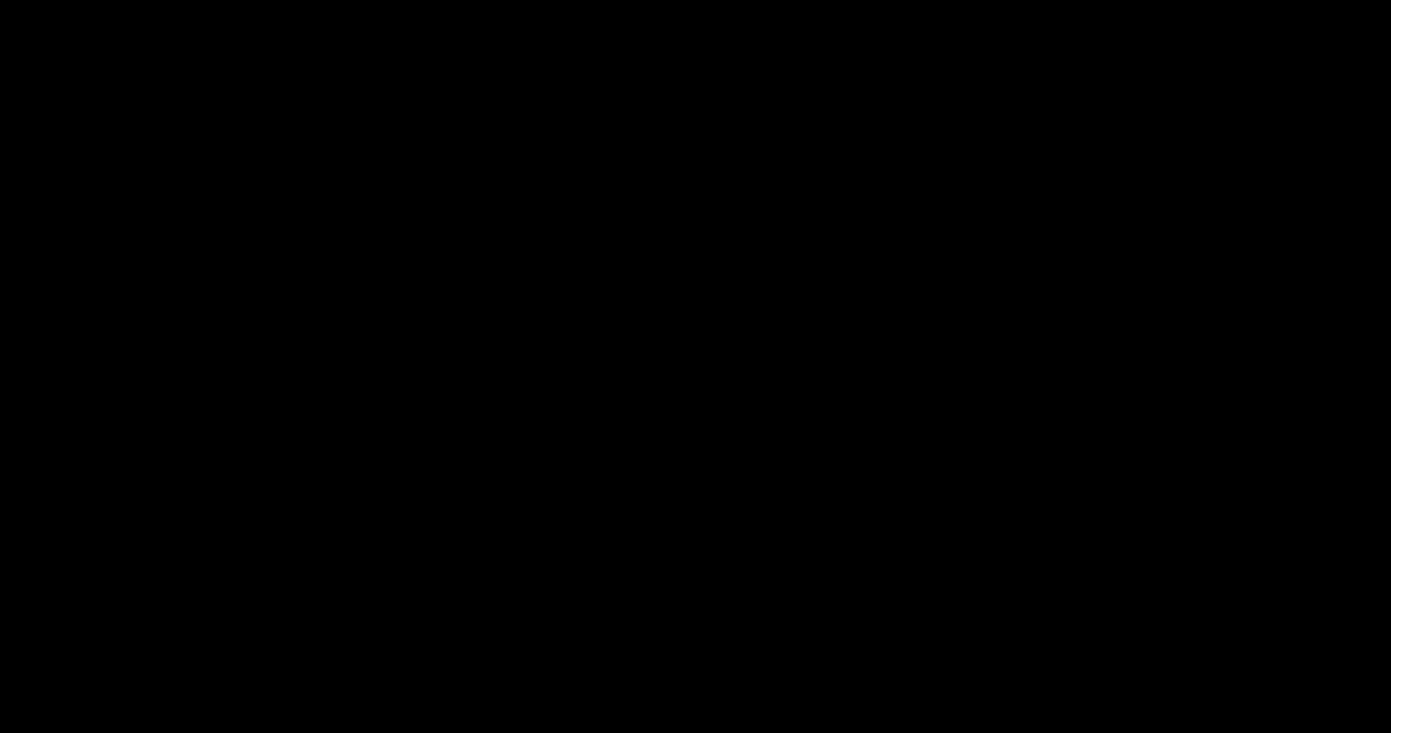


REPRODUÇÃO PROIBIDA  
09/11/2023 13:38:08

Renata Fonseca Guimarães  
09 nov 2023, 13-38-08.png

**Mariana Gontijo**

Assinou o documento enquanto testemunha em 10 nov 2023 às 11:54:15

**DOCUMENTO OFICIAL**

## Fernando Cotta Portella Filho

Assinou o documento enquanto parte em 09 nov 2023 às 15:05:51

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3e4c5f(...)



Fernando Cotta Portella Filho  
09 nov 2023, 15-05-51.png

### DOCUMENTO OFICIAL

